

Corella Frigorífico



ADITIVO PARCIAL

Plano de Recuperação Judicial

FRIGORIFICO CORELLA LTDA
CNPJ/MF: 26.762.497/0001-79

Processo: 5012090-78.2023.8.08.0024
Juízo de Vitória – Comarca da Capital – Vara de Recuperação Judicial e
Falência

Março de 2024

www.oceqgroup.com.br

Aos

Credores habilitados no processo de recuperação judicial da CORELLA

Administrador Judicial

FRIGORÍFICO CORELLA LTDA [CORELLA], empresa de direito privado em recuperação judicial, em apresentar aditivo parcial ao plano de recuperação judicial apresentado nos autos do processo nº 5012090-78.2023.8.08.0024 no Juízo de Vitória – Comarca da Capital – Vara de Recuperação Judicial e Falência, em conformidade com as premissas apresentadas no plano inicial e considerações a saber:

- i. Que a recuperando após cumprir todos os requisitos legais, protocolou pedido de recuperação judicial em 19/04/2023, na Vara de Recuperação Judicial e Falência – Comarca da Capital de Vitória – ES, com respectivo deferimento em 25/04/2023;
- ii. Que no prazo de 60 dias do deferimento do pedido de recuperação judicial, apresentou seu plano de recuperação em conjunto com laudo de avaliação dos ativos;
- iii. Que em seu plano de recuperação judicial está fundamentado nas premissas da governança corporativa, controladoria, gestão de custos e financeiras, prevendo ainda o desenvolvimento de planejamento estratégico e normas internas;
- iv. Que nos primeiros 180 dias do pedido de recuperação judicial, prestou todos os esclarecimentos acerca de suas operações comerciais, operacionais e financeiras ao Administrador Judicial, fornecendo pareceres e documentos comprobatórios quando exigidos;

Isto posto,

A recuperada CORELLA, vem se reestruturando desde o início de sua recuperação judicial para garantia dos empregos, geração de caixa e resultados objetivando o cumprimento do plano, pagamento dos credores e principalmente manter a sua continuidade operacional e financeira, de forma estruturada e sustentável.

Do Aditivo Parcial

Portanto, o presente aditivo parcial ao plano de recuperação, visa garantir a continuidade da CORELLA, e, dessa forma vem aderir as condicionantes sugeridas pelo credor Banco do Brasil S/A listado na Classe II – Créditos com garantia real.

Assim, a redação do capítulo 4 do plano, subitem 4.3.2 da forma de pagamento, passa a adotar a seguinte redação:

Ao credor listado na classe II, é oferecido como “dação em pagamento” o imóvel do tipo “terreno” no valor de R\$ 5.880.000,00 (cinco milhões oitocentos e oitenta mil reais) sito a Rua José Sette – Cariacica – ES, matrícula 67.757 medindo 21.069,21 m2.

O referido imóvel foi avaliado pela Avaltech Engenharia de Avaliações Ltda – ME, CNPJ 11.809.929/0001-92, assinado pelo Eng° Civil Leonardo Fernandes do Nascimento, com registro no CREA-ES nº16100/D e CPF 093.678.757-03, e faz parte como anexo único do presente aditivo.

Considerações finais

O presente aditivo representa uma convergência comum de interesses que proporcionarão a possibilidade de a CORELLA seguir com seu plano de recuperação judicial e conseqüentemente garantir a sua recuperação financeira e pagamento dos credores.

Permanecem em pleno vigor as demais condições, premissas e propostas apresentadas no plano de recuperação judicial inicial, não mencionadas ou alcançadas por este aditivo, que alterou o texto da classe II – Créditos com garantia real.

Nada mais havendo a acrescentar ou alterar, segue o presente aditivo para apreciação do credor da Classe II, para que possa dar seguimento em suas deliberações.

Cariacica/ES, 26 de março de 2024.